DISCURSO DO SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN EM HOMENAGEM À PRESIDÊNCIA DO EMINENTE MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

Senhora Presidente, Senhoras Ministras, Senhores Ministros de hoje e de sempre, cujas presenças honram a todos, ilustres autoridades, familiares do caríssimo homenageado por este singelo e sincero pronunciamento. Rogo a extensão dos cumprimentos aos presentes, minhas senhoras e meus senhores.

Recebi com muito gosto a incumbência por parte da Excelentíssima Senhora Ministra Presidente Cármen Lúcia de prestar, em nome desta Suprema Corte e perante este Egrégio Plenário, tributo à Presidência do STF e do CNJ do eminente Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, que a exerceu desde o segundo semestre do ano forense de 2014 até 2016.

Há, portanto, prestigiosa e desafiadora missão de vocalizar a profunda estima que os membros deste Supremo Tribunal Federal nutrem em relação ao Homenageado. A tarefa torna-se ainda mais instigante se considerarmos que o merecido louvor dirige-se ao apogeu de uma sólida, consistente e digna atuação jurídica a qual ultrapassa mais de quatro décadas.

Posto isso, peço vênia para valer-me de lição de José Ortega y Gasset, exposta nas *Meditações do Quixote*, para quem "eu sou eu e minha circunstância, e se não salvo a ela, não me salvo a mim". Assim, de modo a compreender a Presidência do Excelentíssimo Ministro Ricardo Lewandowski, é imperativo tratar das circunstâncias anteriores, pois todos sabemos quem é Enrique Ricardo Lewandowski, um humanista fraterno e integral, um pensador livre e original, um defensor inquebrantável das liberdades públicas e das igualdades de oportunidades.

É Bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo e em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

No âmbito da pós-graduação, é Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo,

sendo as duas primeiras láureas sob destacada orientação do Professor Dalmo Dallari. Ainda como cientista social, obteve título de *Master of Arts* em Relações Internacionais junto à *Tufts University* em cooperação com a *Harvard University*.

Atualmente, é Professor Titular de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito da USP, após defesa de tese de titularidade por todos nós conhecida: "Globalização, Regionalização e Soberania". Decerto, coroação de quase quatro lustros de dedicação ao ensino nos programas de graduação e pós-graduação da instituição.

Por outro lado, o Homenageado militou na advocacia de 1974 a 1990, assim como atuou na qualidade de administrador público em funções de governo. Em 1990, nas suas próprias palavras, casou-se com a magistratura, mediante ingresso no Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Nessa condição, exerceu a Vice-Presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros. Alcançou a promoção, por merecimento, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 1997, tendo galgado ao Órgão Especial da Corte.

Ascendeu ao Supremo Tribunal Federal mediante nomeação em 16.02.2006 e posse no cargo um mês depois, no dia 16.03.2006. Neste Tribunal, exerceu a relatoria de diversos julgamentos paradigmáticos na jurisprudência desta Suprema Corte.

Na seara do Direito administrativo, a vedação da prática do nepotismo em decorrência direta dos princípios constitucionais da Administração Pública é resultante de entendimento fixado no RE 579.951, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, e posteriormente cristalizado na Súmula Vinculante 13 do STF. Também de relatoria de Sua Excelência no RE 549.874, estendeu-se à pessoa jurídica de direito privada a responsabilização objetiva por prejuízo causado a terceiro não usuário. Igualmente, o Homenageado foi profícuo na consolidação de diretrizes jurisprudenciais em matéria tributária, como se depreende da edição das Súmulas Vinculantes 19 e 29 desta Corte, ambas relacionadas a taxas tributárias.

Ademais, a impossibilidade de cobrança de taxa de matrícula em universidade resultou de voto condutor de Sua Excelência, à luz do princípio

da gratuidade do ensino, como agora preconizado na Súmula Vinculante 12. Igualmente, o Homenageado relatou a ADPF 186 e o RE 597.285, em que se fixou o entendimento acerca da constitucionalidade das ações afirmativas referentes às cotas sociais nas universidades públicas.

No campo das liberdades públicas, basta rememorar que foi o e. Ministro Ricardo Lewandowski o relator do julgamento unânime deste Plenário a respeito da inconstitucionalidade do Decreto Distrital 20.098/1999, o qual proibia a liberdade de manifestação na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes e Praça do Buriti.

Outra característica marcante do ilustre Homenageado é sua capacidade de liderança, de modo a gerir o seu gabinete com grande eficiência e produtividade, ano a ano. Até galgar a Presidência desta Suprema Corte, proferiu mais de 72 mil decisões e redigiu 10.600 acórdãos, obtendo como reconhecimento da excelência dos serviços jurisdicionais prestados o renomado Certificado ISO 9.001. Nesse ponto, mostra-se imperativo expressar gratidão na medida em que fui beneficiário direto de tamanha devoção à gestão pública de qualidade por parte do e. Ministro Ricardo Lewandowski. Isso porque substitui Sua Excelência na relatoria dos feitos desse diminuto acervo para os padrões hiperlativos de nosso Tribunal.

Foi também Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (2006 a 2012), ocupando a Presidência do órgão de 2010 a 2012, inclusive nas eleições gerais de 2010.

O ilustríssimo Homenageado tomou posse no honroso cargo máximo da estrutura do Poder Judiciário em 10 de setembro de 2014. Na ocasião, proferiu vibrante discurso no qual explicou a mudança de paradigmas a que passa o Poder Judiciário brasileiro sob a égide da Constituição da República de 1988. Toma-se a liberalidade de transcrever parágrafo:

> Não bastasse isso, o Judiciário, superando uma postura hermenêutica mais ortodoxa, que desvendava o Direito apenas a partir de regras jurídicas positivadas na Constituição e nas leis, passou a fazê-lo também com base em princípios, superando a visão tradicional que se

> tinha deles, considerados preceitos de caráter meramente indicativo ou programático. Os juízes começaram a extrair consequências práticas dos princípios republicano, democrático e federativo, bem assim dos postulados da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana, ampliando assim o espectro de suas decisões. (Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/discursoMinistroRL.pdf. Acesso em 20.05.2017.)

A mim a missão de laurear brilhante Presidência, a ser rememorada e cujos efeitos de protrairão pelas décadas vindouras, torna-se particularmente difícil, pois foi Sua Excelência o Ministro Ricardo Lewandowski quem me deu posse nesta Egrégia Corte em 16 de junho de 2015, transcorridos já nove meses na Presidência do STF. Nesse sentido, peço vênia para transformar esta manifestação em um relato dúplice, tanto de jurisdicionado, quanto de companheiro de Judicatura. Portanto, o meu sentimento agora converge ao do saudoso historiador Eric Hobsbawn no que diz respeito ao século XX:

> Não é possível escrever a história do século XX como a de qualquer outra época, quando mais não fosse porque ninguém pode escrever sobre seu próprio tempo de vida como pode (e deve) fazer em relação a uma época conhecida apenas de fora, em segunda ou terceira mão, por intermédio de fontes da época ou obras de historiadores posteriores (HOBSBAWN, Eric. Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 7)

Do mesmo modo, não me é possível homenagear a Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski como as outras, pois foi nela, com a fidalguia e excelência de seu titular, que fui acolhido com generosidade que jamais poderei retribuir. Por conseguinte, limito-me a dados objetivos, de modo a turvar a parcialidade decorrente da gratidão e amizade, bem como pelos fatos falarem por si só.

Sob a Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, o STF editou 23 Súmulas Vinculantes, um dos objetivos da gestão. Outros objetivos foram: intensificar as relações com os demais Poderes e instituições essenciais, dar prioridade a processos de maior impacto na sociedade, melhorar a comunicação do Tribunal no plano nacional e internacional, estimular a consensualidade na resolução de conflitos. No começo de 2015, a visão estratégica do STF para o futuro passou a corresponder: “Assegurar a concretização dos direitos fundamentais, consideradas as suas várias dimensões, e garantir a estabilidade das instituições republicanas.” Em síntese, foi justamente isso a Presidência em referência: direitos fundamentais e República.

No plano internacional, recebeu as mais altas honrarias devotas a um Presidente de Corte Constitucional. A título exemplificativo, presidiu a Conferência Mundial de Justiça Constitucional, a Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa e a subcomissão para a América Latina da Comissão de Veneza. Assinou protocolos de cooperação entre o CNJ e o Centro de Estudos de Justiça das Américas, bem como entre o STF e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

No Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao Pacto de São José da Costa Rica, notabilizou-se pela implantação das Audiências de Custódia, como bem apontou nosso Ministro Decano Celso de Mello, por oportunidade dos dez anos da posse do e. Ministro Lewandowski. Ao mesmo tempo respeitou a dignidade da pessoa humana ao evitar prisões desnecessárias, assim como economizou mais de R$ 4 bilhões aos cofres públicos até 25 de julho de 2017, como nos relatou o homenageado em artigo publicado no jornal Folha de São Paulo.

Também foram dignos de nota a fixação periódica de metas, o Sistema Eletrônico de Execução Unificada, a expansão do processo eletrônico, a informatização das atividades e a transparência dada às atividades dos magistrados em ambiente acadêmico. Coube, ainda, ao Ministro Ricardo Lewandowski inaugurar a pedra fundamental da sede definitiva do CNJ.

Em outro espectro, por fortuna daqueles que possuem virtudes e pelas necessidades do tempo, o eminente Ministro Ricardo Lewandowski demonstrou-se verdadeiro estadista, dignificando-se ao colocar em prática o que sempre estudou e ensinou na cátedra de Teoria Geral do Estado no Largo de São Francisco.

Repise-se: para quem contraiu matrimônio com a magistratura, nunca deteve filiação partidária ou disputou cargo eleitoral, pôde pensar nas futuras gerações - e não nas próximas eleições, parafraseando Winston Churchill -, ao ocupar os mais altos postos da República.

Nesse sentido, foi Presidente interino da República Federativa do Brasil de 15 a 17 de setembro de 2014. Em agosto de 2015, presidiu o Senado Federal para fins de processo de *impeachment* presidencial.

É certo que o espírito cosmopolita e as credenciais internacionalistas qualificam o Ministro Ricardo Lewandowski como verdadeiro cidadão mundial. Contudo, na origem, versa-se sobre filho da saudosa Senhora Karolina Zofia Lewandowski nascido no Rio de Janeiro-RJ em 11 de junho de 1948. Notável pelo culto pessoal à família que constituiu com a Senhora Yara de Abreu Lewandowski, nomeadamente os notáveis juristas Ricardo e Enrique, assim como Lívia, renomada arquiteta. Sem dúvida, o apogeu da carreira jurídica foi acompanhado pelas bênçãos de ser avô de Philip e Mark. Nesse sentido, a nossa admiração também é pessoal. Na verdade, se Vossas Excelências permitem-me o hábito civilista, é personalíssima, tendo em vista a singularidade do Homenageado e suas circunstâncias.

Enfim, para além de uma justa homenagem a uma Presidência exitosa e a um homem da causa pública, somos gratos pelo exemplo que encontramos no Ministro Ricardo Lewandowski, notadamente de diplomacia e retidão, combinação rara, que nos permitiu a todos construir o futuro.

Muito obrigado.